

Lei Sancionada
n.º 5.778, de
07/10/11
~~01/11/2011~~



FOLHA N.º 001
DATA 26/09/2011
RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2011

PROCESSO

Nº _____

Interessado: Mesa Diretora
Projeto de Lei Nº 0123/2011

Assunto: modifica o Anexo constante na Lei 5.757 de 10 de Agosto de 2011 e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



493111

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002
DATA 26/09/2011
RUBRICA *Fale*

PROJETO DE LEI N.º 0121 /2011

Modifica o Anexo constante na Lei 5.757 de 10 de Agosto de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

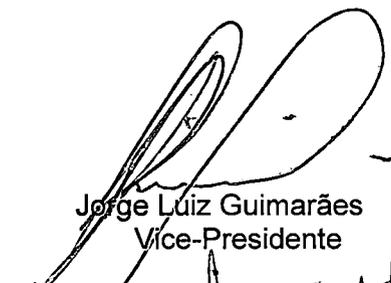
Art. 1º - O Anexo da Lei nº 5.757 de 10 de agosto de 2011 passa a vigorar na forma do Anexo da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao mês de agosto de 2011 e revogando as disposições em contrário.

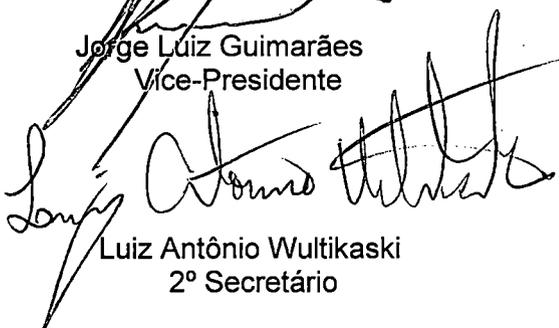
Sala das Sessões,

Em, 21 de Setembro de 2011.

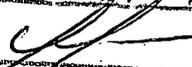

Olmir Fernando de Araujo Castiglioni
Presidente

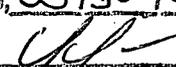

Jorge Luiz Guimarães
Vice-Presidente


Hélio Dutra Leal
Secretário


Luiz Antônio Wultikaski
2º Secretário

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	Nº 01113/2011
	Colatina 26 de 09 de 2011
	<i>Fale</i> Funcionário

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 26 / 09 / 2011

PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões, 23 / 10 / 2011

PRESIDENTE

Aprovado em *única* discussão,
por *unanimidade*
Sala das Sessões, 23 / 10 / 2011

PRESIDENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
CAMPUS SÃO CARLOS
RUA SÃO CARLOS, 241
13506-910 - SÃO CARLOS, SP



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003

DATA 26/09/2011

RUBRICA folha

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo modificar os valores dos vencimentos dos cargos de Assistente Operacional Legislativo e Taquígrafo, constantes no Anexo da Lei nº 5.757, de 10 de Agosto de 2011 bem como suprimir a porcentagem constante no anexo da mesma lei.

Em virtude da porcentagem de 5,69% relativo ao reajuste geral anual concedido pelo Poder Executivo Municipal através da Lei 5.758, de 16 de Agosto de 2011, os vencimentos dos cargos de Assistente Operacional Legislativo e Taquígrafo, cargos de provimento efetivo, na Lei 5.757, de 10 de Agosto de 2011, ficaram com valor inferior na referida lei.

Conforme princípio constitucional trabalhista os vencimentos possuem caráter irredutível.

Com o reajuste geral anual os vencimentos dos respectivos servidores sofreram um reajuste de 5,69% retroativo ao mês de abril em relação aos efeitos financeiros.

Entretanto, quando da reestruturação desta Casa de Leis, o valor dos vencimentos dos respectivos servidores ficou em valor inferior aos vencimentos do mês de abril e seguintes.

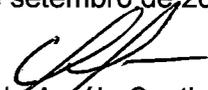
Portanto, faz-se necessário a correção do valor dos vencimentos dos respectivos servidores, tendo em vista o princípio da irredutibilidade dos vencimentos, nos termos da Constituição Federal.

Por fim, é necessário suprimir ainda a porcentagem constante no anexo da Lei 5.757, de 10 de Agosto de 2011, uma vez que de acordo com a legislação brasileira é proibido a aplicação de índice em porcentagem quando tratar de reestruturação de plano de cargos e salários.

Destarte, solicitamos aos nobres pares a aprovação da matéria em tela.

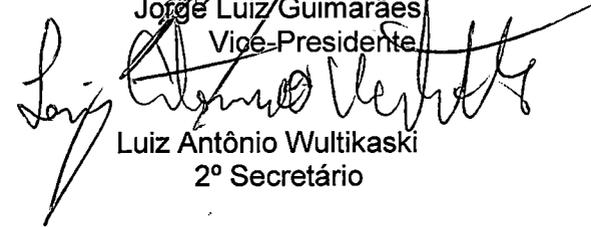
Sala das sessões,

Em 21 de setembro de 2011.


Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
Presidente


Helio Dutra Leal
Secretário


Jorge Luiz Guimarães
Vice-Presidente


Luiz Antônio Wultikaski
2º Secretário

FOLHA N. 004
DATA 26/09/2011
RUBRICA folha

IMPACTO FINANCEIRO PARA ANÁLISE DO PRESIDENTE

- AUMENTO MENSAL FOLHA PESSOAL EFETIVO – R\$ 3.138,50
- AUMENTO MENSAL FOLHA DE INATIVOS – R\$ 1.812,31
- AUMENTO MENSAL FOLHA DE PENSIONISTAS – R\$ 1.225,62

OBS.: NÃO HÁ INCLUSÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS.



QUADRO DE VENCIMENTO DO PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

EXERCÍCIO 2011 - 5,69% (A PARTIR DE 01/04/2011) - LEI Nº 5.758 DE 16/08/2011

Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I													
II													
III													
IV	868,19	911,60	957,19	1.005,06	1.055,31	1.108,06	1.163,48	1.221,64	1.282,73	1.346,89	1.414,23	1.484,95	1.559,19
V	883,20	927,05	973,42	1.022,09	1.073,18	1.126,82	1.183,17	1.242,31	1.304,41	1.369,63	1.438,11	1.510,00	1.585,49
VI	1.266,54	1.329,87	1.396,36	1.466,17	1.539,46	1.616,46	1.697,28	1.782,14	1.871,25	1.964,81	2.063,04	2.166,19	2.274,52

Assistente Operacional Legislativo: (Carreira V) – Eliane, Maria José, Sélia e Evilásio – R\$ 2.466,50

Taquígrafo: (Carreira IV) – Eliemar e Telma – R\$ 2.394,55

HP

005
ATA 26/09/2011
JURICA *[assinatura]*

ANEXO

QUADRO DE VENCIMENTO DO PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

EXERCÍCIO 2011

Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I													
II													
III													
IV	955,01	1.002,76	1.052,91	1.105,57	1.160,85	1.218,87	1.279,83	1.343,81	1.411,01	1.481,58	1.555,66	1.633,45	1.715,11
V	971,52	1.019,76	1.070,77	1.124,30	1.180,50	1.239,51	1.301,49	1.366,55	1.434,86	1.506,60	1.581,93	1.661,00	1.744,04
VI	1.393,20	1.462,86	1.536,00	1.612,79	1.693,41	1.778,11	1.867,01	1.960,36	2.058,38	2.161,30	2.269,35	2.382,81	2.501,98

Assistente Operacional Legislativo: (Carreira V) – Eliane, Maria José, Sélia e Evilásio – R\$ 2.713,15

Taquígrafo: (Carreira IV) – Eliemar e Telma – R\$ 2.634,01

FOLHA N.º 006
DATA 26/09/2011
RUBRICA



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE PREÇO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 121/2011, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 26 de Setembro de 2011, de autoria da **MESA DIRETORA** que **modifica o anexo constante na Lei 5.757 de 10 de Agosto de 2011 e dá outras providências**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 26/09/2011.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa **MESA DIRETORA** que **modifica o anexo constante na Lei 5.757 de 10 de Agosto de 2011 e dá outras providências**.

A presente proposição visa modificar os valores dos vencimentos dos cargos de Assistente Operacional Legislativo e Taquígrafo constantes no Anexo da Lei nº 5.757, de 10 de Agosto de 2011 bem como suprimir a porcentagem constante no anexo da mesma lei, uma vez que em razão da porcentagem de 5,69% relativo ao reajuste geral anual concedido pelo Poder Executivo tais vencimentos ficaram com valor inferior.

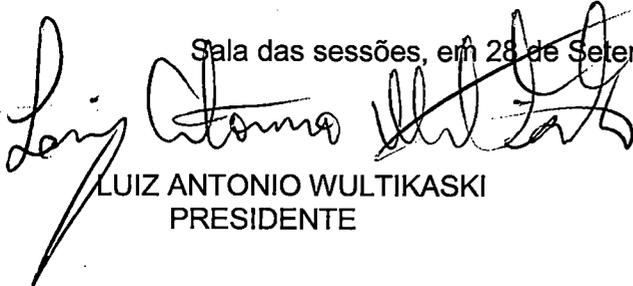
Conforme princípio constitucional trabalhista os vencimentos possuem caráter irredutível, fazendo-se necessário a correção do valor dos vencimentos dos respectivos servidores.

Destaca-se, por fim, que o referido projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município.

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 121/2011**.

Sala das sessões, em 28 de Setembro de 2011.

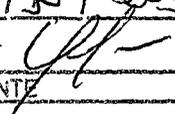


LUIZ ANTONIO WULTIKASKI
PRESIDENTE



JUAREZ VIEIRA DE PAULA
VICE-PRESIDENTE

WADY JOSÉ JARJURA
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 03/10/2011

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 121/2011, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 26 de Setembro de 2011, de autoria da **MESA DIRETORA** que **modifica o anexo constante na Lei 5.757 de 10 de Agosto de 2011 e dá outras providências.**

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 26/09/2011.

Este é o Relatório.

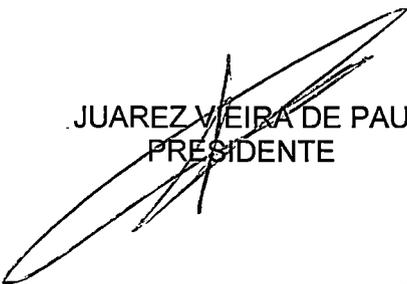
Trata-se de proposição de iniciativa **MESA DIRETORA** que **modifica o anexo constante na Lei 5.757 de 10 de Agosto de 2011 e dá outras providências.**

A presente proposição visa modificar os valores dos vencimentos dos cargos de Assistente Operacional Legislativo e Taquígrafo constantes no Anexo da Lei nº 5.757, de 10 de Agosto de 2011 bem como suprimir a porcentagem constante no anexo da mesma lei, uma vez que em razão da porcentagem de 5,69% relativo ao reajuste geral anual concedido pelo Poder Executivo tais vencimentos ficaram com valor inferior.

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

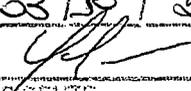
PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 121/2011.**

Sala das sessões, em 28 de Setembro de 2011.


JUAREZ VEIRA DE PAULA
PRESIDENTE

ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 03/10/2011

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº 80/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação do **Projeto de Lei nº 121/2011**, protocolizado na data de 26 de Setembro de 2011, de autoria da **MESA DIRETORA** que **modifica o anexo constante na Lei nº 5.757 de 10 de Agosto de 2011 e dá outras providências.**

Sala das Sessões,

Colatina/ES, 03 de Outubro de 2011.

Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 03/10/2011

~~PRESIDENTE~~



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 04 de Outubro de 2011.

Ofício N° 493/2011

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos cópia dos **Autógrafos dos Projetos de Lei N° 081/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal e N°s 114, 121 e 126/2011, de autoria do Vereador Juarez Vieira de Paula e da Mesa Diretora, aprovados na Sessão Ordinária do dia 03 de Outubro do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis.**

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente


Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

A Sua Excelência o Senhor
Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal de Colatina

Nesta